



LEI MUNICIPAL N.º 1.741 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado em 08.12.23
Jornal / Midia o. GOMES
Edição nº 2.827

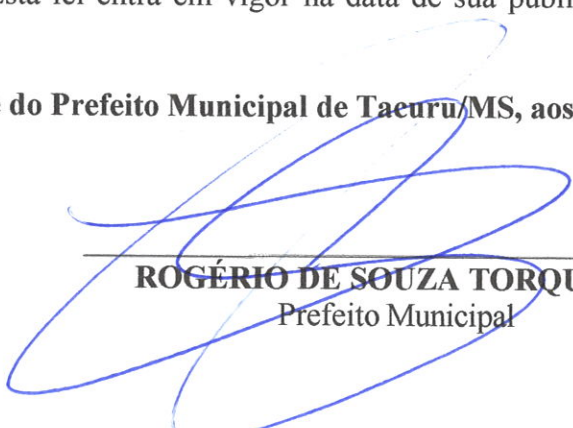
"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N. 005/2021 – QUE DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÕES CONSTITUCIONAIS E INFRA LEGAIS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS - ISSEM".

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo II da Lei Complementar n. 005/2021, na qual alterará a gratificação correspondente aos cargos de pavimento em Comissão – **SÍMBOLO DAS-01**, de **10% até 100%** do vencimento de Secretário Municipal, constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 07 de dezembro de 2023.



ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal



Anexo I

Cargos de Provimento em Comissão – DAS-01

CARGOS EM COMISSÃO	
DAS-01	De 10% até 100% do Vencimento do Secretário Municipal
DAS-02	De 10% até 50% do Vencimento do Secretário Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 07 de dezembro de 2023.



ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021-2024



LEI MUNICIPAL N.º 1.749 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
URBANA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Travessa BENEDITA CLEUZA RIBEIRO, a atual Travessa Lagoa Verde, rua sem saída, localizada ao lado da Rua Valeriano Assunção, no perímetro urbano de Tacuru/MS.

Artigo 2º. O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta lei, de tornar a pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, Energia, Saneat, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Cadastro e Tributação Municipal, bem como efetuar a troca do nome na placa de identificação, caso esteja afetada no local.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021-2024



LEI MUNICIPAL N.º 1.740 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE
ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR em favor de **VANDELLEI DE FREITAS PEREIRA**, brasileiro, capat, solteiro, inscrito no CPF 017.513.403-47 e titular do RUI nº 001.449.536 residente e domiciliado na Rua Luís de Paula nº 1.174, Centro, Município de Tacuru/MS. O imóvel denominado Lote de Terreno Urbano Lote F-6, pertencente à Quadra 15, medindo 20,00m² (doze metros quadrados), pertencente ao Lote Impar do Loteamento, sito no endereço: Rua Remílio Percei Filho, imóvel urbano medindo 8,00 m (oito metros) de frente, sendo a mesma medida dos fundos, lado direito medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos de ambos os lados; de formato polígono regular; sendo as seguintes confrontações: norte município de Tacuru - MS, no qual possui domínio e posse:

LOGRADOURO (Frente): OESTE
Medindo 8,00 m (oito metros)
confrontando com Rua José Remílio Percei Filho
Perímetro urbano.

Confrontante (fundos): LESTE
Medindo 08,00m (oito metros)
confrontando com Lote F.

Confrontante (Lado Esquerdo): NORTE
Medindo 25,00 (vinte e cinco metros)
confrontando com Lote A-2.

Confrontante (Lado Direito): SUL
Medindo 25,00m (vinte e cinco metros)
confrontando com Lote E-5.

Art. 2º - Uma vez realizada a doação ao beneficiário, este não se enquadrará em nenhuma outra medida na doação de imóvel urbano.

Rua Valeriano Lima Alvares, 1066 - Centro - CEP: 79.915-000 - Tacuru - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021-2024



Art. 3º - Fica o mesmo comprometido a recolher os tributos municipais em vigência, de ora em diante.

Art. 4º - Não possuir imóvel junto a este município, e com a presente doação estará na iminência de construir seu estabelecimento residencial.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta do beneficiário Sr. **VANDELLEI DE FREITAS PEREIRA**.

Art. 6º - O beneficiário deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis a espécie.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021-2024



LEI MUNICIPAL N.º 1.741 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 005/2021 - QUE DISPÕE
SOBRE ADEQUAÇÕES CONSTITUCIONAIS E
INFRA LEGAIS JUNTO AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS-
ISSEM".

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo II da Lei Complementar n.º 005/2021, na qual altera a grafia correspondente aos cargos de provimento em Comissão - SÍMBOLO DAS-01, de 10% até 100% do vencimento de Secretário Municipal, constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021-2024



LEI MUNICIPAL N.º 1.748 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
URBANA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua ANGELINO PEREIRA FERNANDES, a atual Rua Das Araras localizada no entre as Avenidas Francisco Sotero Neto e José de La Paz Ortiz, no perímetro urbano de Tacuru/MS.

Artigo 2º. O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta lei, de tornar a pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, Energia, Saneat, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Cadastro e Tributação Municipal, bem como efetuar a troca do nome na placa de identificação, caso esteja afetada no local.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021-2024



Anexo I

Cargos de Provimento em Comissão - DAS-01

CARGOS EM COMISSÃO	
DAS-01	De 10% até 100% do Vencimento do Secretário Municipal
DAS-02	De 10% até 50% do Vencimento do Secretário Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ISSEM - INST. DE SEG. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE TACURU
CNPJ - 01.895.133/0001-00 Círculo Paulo L. nº 333-1984

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU - ISSEM

Política de Investimentos

VERSÃO

APROVADO

01/2024

2024

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos

Aprovação: Conselho Deliberativo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ISSEM - INST. DE SEG. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE TACURU
CNPJ - 01.895.133/0001-00 Círculo Paulo L. nº 333-1984

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024
Os investimentos para gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU - ISSEM devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CM nº 493/2021 e qualquer outro ato normativo regulamentar no âmbito dos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atual e das perspectivas futuras de 2024 até 2028.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CM nº 493/2021	Estratégia de Alocação - Política de Investimentos de 2024		
			Limite Inferior (%)	Parâmetro Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	TÍT - Títulos de Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CM nº 493/2021	Estratégia de Alocação - Política de Investimentos de 2024		
			Limite Inferior (%)	Parâmetro Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Variável	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%

Total do Caráter de Investimentos

40,00% 100,00% 33,33%

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ISSEM - INST. DE SEG. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE TACURU
CNPJ - 01.895.133/0001-00 Círculo Paulo L. nº 333-1984

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CM nº 493/2021	Estratégia de Alocação - Política de Investimentos de 2024		
			Limite Inferior (%)	Parâmetro Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TÍT - TÍT - 12% Taxa Fixa	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CM nº 493/2021	Estratégia de Alocação - Política de Investimentos de 2024		
			Limite Inferior (%)	Parâmetro Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Variável	TÍT - TÍT em Ações	34,00%	2,00%	30,00%	
	TÍT - TÍT - Taxa de Ações	30,00%	0,00%	30,00%	
	TÍT - TÍT - Ações	10,00%	0,00%	10,00%	
	TÍT - TÍT em Participações	5,00%	0,00%	5,00%	
	TÍT - TÍT em Derivados	5,00%	0,00%	5,00%	
	TÍT - TÍT Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%	
	Limite de Renda Variável - Totalmente a Pto	30,00%	0,00%	80,00%	
Estranho	TÍT - TÍT - FPI - Cota - Deriv. Externo	10,00%	0,00%	0,00%	
	TÍT - TÍT - Contratos de Interc.	10,00%	0,00%	0,00%	
	TÍT - TÍT - Ações - RDR Nivel 1	10,00%	0,00%	10,00%	
	Limite de Impedimento no Estranho	10,00%	0,00%	10,00%	
	2º - Emprego em Contratos	0,00%	0,00%	0,00%	